DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Editais 13
Lei Paulo Gustavo 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA MONTE ALTO – SP

O Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura a ser realizada em Monte Alto-SP no dia 27 de outubro de 2023, Prof Edemilson José do Vale, no uso de suas atribuições legais, através da Resolução nº 003/2023, de 28 de setembro de 2023, torna público o Regulamento Interno desta Conferência Intermunicipal organizada em conjunto com a Prefeitura de Monte Alto, Consórcio Culturando e AGCIP – Associação de Gestão Cultural no Interior Paulista.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Intermunicipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO DE SANTA LÚCIA E PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO através da Resolução nº 003/2023, de 28 de setembro de 2023 com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, conjuntamente com o disposto na PORTARIA MINC Nº 63, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 e Art. 7º, I da RESOLUÇÃO SCEIC 67/2023, sob a coordenação do Consórcio Intermunicipal Culturando, Secretaria de Cultura de Monte Alto e da AGCIP (Associação Gestão Cultural no Interior Paulista) é etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A Conferência Intermunicipal de Cultura, em Monte Alto, será realizada no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2023, das 8h às 17h, no Centro Cívico Cultural Dr. Elias Bahdur, na Praça Centenário, S/N – Centro - MONTE ALTO - SP.

Art. 3º São objetivos específicos da 4ª CNC:
I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II - promover a avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;
III - propor diretrizes para a criação de um novo PNC;
IV - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
V - potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
VI - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
VII - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º A Conferência Intermunicipal de Cultura em Monte Alto, alinhado com art. 3º, tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local/intermunicipal, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, propostas pertinentes aos objetivos postos e eleger Delegados (as) para a Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

DO TEMÁRIO

Art. 5º A Conferência Intermunicipal de Cultura em Monte Alto tem como tema: **"Democracia e Direito à Cultura"**, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Parágrafo único: Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Intermunicipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC, sem prejuízo das questões locais. A cada municipalidade caberá encontrar a melhor forma de reproduzir os feitos e efeitos dessa Conferência Intermunicipal.

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Conferência Intermunicipal de Cultura é organizada pelo Consórcio Intermunicipal Culturando, Prefeitura de Monte Alto através da Secretaria de Cultura e AGCIP (Associação Gestão Cultural no Interior Paulista) e, repita-se, é etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora passa a ser constituída, da seguinte forma:

Presidente da Comissão:
Edemilson José do Vale – Fundador da AGCIP e do Consórcio Intermunicipal Culturando.
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Culturando
Endereço: Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1624, Sala 7, – Monte Alto – SP .
Tel: (16) 3241 1041 – 9712-5270 - E-mail: se@consorcioculturando.com.br

Vice-Presidente da Comissão
Vice-Presidente da Comissão
Murilo da Silva – Diretor de Cultura de Monte Alto
Endereço: Rua José Ferrarine, 40 – J. Folador
Tel: (16) 99709–7977 - E-mail: mix.murilo@gmail.com

Secretária da Comissão
Mariana Eduarda dos Santos - Advogada e Coordenadora de Cultura
Endereço: Rua Jeremias de Paula Eduardo, n° 1.404, Centro, Monte Alto/SP
Tel: (16) 99643-9211 - E-mail: mariana.eduarda@adv.oabsp.org.br

Advogada da Comissão
Maria Eduarda Abe – Especializada 3º Setor
Endereço: Ananias de Carvalho, 1688 - Monte Alto. CEP: 15910-000
Tel: (16) 16 99799-5667 - E-mail: eduardaabe.adv@gmail.com

Gestor Cultural e Artista
Marcos Enoy R. Favaretto
Endereço: Doutor Olidair Ambrosio, 1825– centro – Sertãozinho - SP
Tel: (16) 16 99157-0383 E-mail: marcos@favaretto.com.br

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente da Comissão Organizadora, assumirá a condução dos trabalhos.

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora dessa Conferência:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Intermunicipal de Cultura;

II. Aprovar a proposta de programação da Conferência Intermunicipal de Cultura;

III. Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Intermunicipal de Cultura;

IV. Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Cultura;

V. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Intermunicipal de Cultura;

VI. Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Intermunicipal de Cultura;

VII. Definir os critérios para a escolha das pessoas convidadas e observadores para participação na Conferência Intermunicipal de Cultura;

VIII. Coordenar a divulgação da etapa Intermunicipal, Estadual e Nacional da 4ª CNC;

IX. Encaminhar o relatório da Conferência Intermunicipal de Cultura para a comissão organizadora da etapa subsequente; e

X. Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do Regimento Interno

§1º Fica designado o Sr. Murilo da Silva, Vice-Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura.

§2º Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conferência para o cumprimento do disposto no inciso IX, do caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º Estão aptos a participar dessa Conferência os municípios que em até 5 (cinco) dias úteis, excluindo dessa contagem o dia da realização da Conferência, apresentaram carta de adesão à Conferência Intermunicipal de Cultura. Em atendimento o Art. 2 da resolução 003/2023 do Consórcio Intermunicipal Culturando, os municípios que enviaram Carta de Anuência no prazo determinado são:

1. Américo Brasiliense
2. Américo de Campos
3. Aramina
4. Ariranha
5. Barretos
6. Buritama
7. Cândido Rodrigues
8. Casa Branca
9. Catiguá
10. Colina
11. Cosmorama
12. Dumont
13. Fernando Prestes
14. Fernandópolis
15. Guaraci
16. Guariba
17. Ibirá
18. Ibirarema
19. Ícem
20. Ipuã
21. Jardinópolis
22. Mirassol
23. Monte Alto
24. Monte Azul Paulista
25. Nantes
26. Novo Horizonte
27. Olímpia
28. Ouroeste
29. Paraíso
30. Pereira Barreto
31. Pradópolis
32. Promissão
33. Rincão
34. Riolândia
35. Santa Lúcia
36. Santa Rosa do Viterbo
37. São Joaquim da Barra
38. Severínia
39. Sud Mennucci
40. Suzanápolis
41. Tabapuã
42. Taiaçu
43. Taiuva
44. Viradouro
45. Vista Alegre do Alto

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

I. Lista de municípios que terão participantes na condição de convidados e ou participantes de municípios que já realizaram ou realizarão suas conferências municipais, portanto, em respeito à sua localidade de origem, terão direito a fala e voto somente para propostas, sem direito de votarem em delegados (as) e serem votados*

46. Araraquara
47. Barrinha
48. Cravinhos
49. Elisiário
50. Gavião Peixoto
51. Jaboticabal
52. Monções
53. Palestina
54. Ribeirão Preto
55. São Paulo
56. Serra Azul
57. Sertãozinho
58. Taquaritinga
59. Val Paraíso
60. Vargem Grande do Sul
61. Ubatuba

II. Poderá participar da Conferência Intermunicipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

III. A Ficha de inscrição é condição, sem a qual, não é possível garantir os direitos do (a) participante na Conferência. Cada gestor(a) público do município que enviou a carta de anuência será o responsável em sua localidade de origem de preencher com os participantes a ficha de inscrição e enviar para o e-mail se@consorcioculturando.com.br

IV. A Ficha de inscrição também poderá ser preenchida através de formulário *on-line* https://forms.gle/FRGkFXNwNpb9Y9EX8

V. No dia da Conferência também será possível, no local, ao assinar a lista de presença, item obrigatório, e o (a) participante que ainda não tiver enviado sua Ficha de Inscrição, poderá preencher na hora.

Art. 10º Na Conferência Intermunicipal de Cultura, os participantes serão credenciados em três categorias:

I – Participantes dos Municípios que enviaram previamente dentro do prazo legal previsto na resolução de convocação a carta de anuência, com ficha de inscrição devidamente preenchida, com direito à voz, voto e ser votado (presencial);

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

II – Participantes de Municípios na condição de convidados e ou participantes de municípios que já realizaram ou realizarão suas Conferências Municipais, portanto, em respeito à sua localidade de origem, com direito a fala e voto somente para propostas, sem direito a voto para delegados (as) e a serem votados (presencial);

III - Observadores (as) sem direito a voz e voto (presencial e virtual).

Parágrafo único: Para o exercício do direito de votar e ser votado o (a) participante deve estar presente em na Conferência Intermunicipal de Cultura durante toda a programação e participar das atividades naquilo que lhe for pertinente.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Intermunicipal de Cultura aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as) e observadores. O que será facilmente observado também pelo Crachá de Identificação.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 De acordo com a programação apresentada abaixo, a Conferência Intermunicipal de Cultura deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Acolhida/Credenciamento/Abertura Oficial
b) Apresentação e deliberação do Regimento Interno, Divisão dos Eixos Temáticos – Orientações aos grupos e encaminhamento para diálogos, debates e propostas;
c) Plenária Final/Deliberações a partir das propostas definidas pelos grupos de Trabalho e eleição dos(as) delegados (as).

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA



Fonte: www.consorcioculturando.com.br

REALIZAÇÃO:
agcip
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA DE MONTE ALTO
UMA CIDADE PARA TODOS
PARCERIA:
4ª CNC
CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 14 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência. Cada etapa municipal/intermunicipal enviará até 14 propostas sendo: Até 2 propostas por eixo (6 eixos) = 12 propostas e mais 2 propostas para livre priorização. Na soma são 14 propostas.

Art. 15 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município; para o Estado; e para a União.

§1º Cada Grupo de Trabalho deverá aprovar no próprio grupo 02 (*duas*) propostas para submeter à Assembleia/Plenária que serão encaminhadas para etapa estadual.
§2º Outras propostas, no máximo mais 03(três), também poderão ser aprovadas no próprio grupo para ir para o relatório final da Conferência Intermunicipal de Cultura, no CAPÍTULO DE PROPOSTAS que serão encaminhadas à todas cidades participantes, a fim de socialização, contribuição e sugestões de políticas públicas de cultura.
§3º As intervenções dos (as) participantes nos grupos de trabalhos e na plenária serão de 03 minutos.

Art. 17 Cada grupo de trabalho terá um coordenador/mediador. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são de âmbito municipal, estadual ou nacional.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL

Art. 18 O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III da **PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023** que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados(as)
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados(as)

OBS GERAL: Em todas as etapas da 4ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá ao critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos. O Candidato (a) a delegado (a) que tiver mais voto será o titular, o candidato (a) que ficar em segundo lugar, será o suplente.

Art. 19 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 20 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 21 São delegados natos da Conferência Intermunicipal de Cultura o Presidente e Vice-Presidente da Comissão organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL E DESPESAS

Art. 22 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas;
II. Moções; e
III. Eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual.

Art. 23 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 24 As votações nos grupos de trabalhos e na Plenária serão por maioria simples dos votos do público apto a votar.

Art. 25 Os resultados da Conferência Intermunicipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em tempo e instrumento próprio definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 26 As despesas relacionadas à realização da Conferência Intermunicipal de Cultura nos itens de estrutura, Exposição Negro Interior Paulista, preparação, recepção, café, quitutes, publicações são de responsabilidade da cidade sede da Conferência.

§1º O Custos como o deslocamento e eventual hospedagem dos participantes das cidades participantes são de responsabilidade de cada município que aderiu à convocação.

§2º Os custos com a realização da 6ª Mostra Regional de Talentos da AGCIP e da culinária caipira da Queima do Alho para até 03 participantes das cidades que enviaram em tempo a Carta de Anuência à Conferência são de responsabilidade da AGCIP, o município que levar mais de 03 participantes será responsável em custear a Queima do Alho para número excedente.

§3º Os custos com os (as) delegados (as) eleitos para Conferencia Estadual são de responsabilidade do município correspondente ao delegado (a) eleito para tal.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 27 A moção deverá ser apresentada à Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura, devidamente assinada pelo requerente e, se aprovada pela Comissão, será levada para deliberação na Plenária.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28 Em plenária, após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 30 Os casos conflitantes e omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura.

Art. 31 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 25 de outubro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
EDEMILSON JOSE DO VALE
Data: 25/10/2023 16:41:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edemilson José do Vale
Presidente da Comissão Organizadora Intermunicipal de Cultura

-Afixado em lugar de costume, na data supra.
-Encaminhado as cidades participantes para divulgação.
-Publicação no sítio oficial da AGCIP www.agcip.org.br
-Publicação no sítio do Consórcio Culturando www.consorcioculturando.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO

LISTA DE PROJETOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Suzanápolis, por meio do Departamento de Cultura, torna público o Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no segmento Audiovisual, sendo este edital realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da referida Lei Complementar. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Suzanápolis e demais municípios.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O Departamento Municipal de Cultura de Suzanápolis informa ao público interessado a lista com os projetos inscritos nos Chamamentos Públicos da Lei Paulo Gustavo.

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Proponente	Projeto
Marisa de Oliveira Nezin	Artesanato
Ilson Bete de Amorim	Música
Daimller Gringo de Assunção	Designer
Luzia de Fátima da Silva	Artesanato
Isabela Karolyne de Souza Siqueira	Fotografia
Juliana da Silva Lima	Escultura
Célia Maria Marques Santana	Artesanato
Aparecida do Carmo de Oliveira Gonçalves	Artesanato
Eva Caetano da Silva Sena	Artesanato
Neuza Aparecida Cestare	Artesanato
Marcos Leroes	Artesanato
Danilo Cesar Fernandes	Artesanato
Cleuza de Lourdes Pasturelli Vidotti	Artesanato
Luan Aparecido Silva Santos	Design
Naomi Ingrid dos Santos Osaki	Artesanato
Maria Helena Pasturelli Delgado	Artesanato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

Patrick de Carvalho Alencar	Design
Eric Bruno Marques de Lima	Dança
Danilo Ferreira Vieira	Capoeira
Andreia Secasse Basaglia	Música
Anderson Seles Sérgio	Música

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – CATEGORIAS DE APOIO/ ÁUDIO VISUAL - INCISO I DO ART.6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM E OU VÍDEOCLIPE

Proponente	Projeto
Marcos Leroes	Curta metragem – Arte da reciclagem
Daimller Gringo de Assunção	Curta metragem – O Mundo das Tatuagens
Paulo Pires dos Santos Neto	Vídeo Clipe – Neto&Matheus
Matheus Fernando Rodrigues	A Comunidade faz seu filme
Leandro de Oliveira	Vídeo Clipe – Leandro&Ricelle
Isabela Karolyne de Souza Siqueira	Curta metragem – O mundo da fotografia
Gislaine Barbosa de Oliveira	“E assim começa”
Maiko Rodrigues Sabino Pereira	Experimentos em Vídeo arte
Patrick de Carvalho Alencar	Arte da Superação -;Pintando a Vida, Dançando a Esperança, Cantando a Superação em Suzanápolis”

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – CATEGORIAS DE APOIO/ ÁUDIO VISUAL - INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

Proponente	Projeto
Leandro José Clemente Junior	Cine Cultura – Cinema, Cultura e Entretenimento para todos

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – CATEGORIAS DE APOIO/ ÁUDIO VISUAL - INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU DE APOIO A CINECLUBES

Proponente	Projeto
Beatriz Fernanda Marques da Silva	Produzindo cinema com historias locais